

Documento 1

Tipo documento:

EDITAL

Evento:

EXPEDIÇÃO DE EDITAL - LEILÃO

Data:

20/07/2026 17:03:06

Usuário:

RSC15 - RAFAEL SELAU CARMONA

Processo:

5027682-47.2025.4.04.7200

Sequência Evento:

60



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
3ª Vara Federal de Florianópolis**

Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810, 3º andar - Bairro: Agrônômica - CEP: 88025-255 - Fone: (48) 3251-2995 - <http://www.jfsc.jus.br/> -
Email: scflp03@jfsc.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5027682-47.2025.4.04.7200/SC

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: MARCELO VALMOR SILVA

EDITAL Nº 720015004450

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO E INTIMAÇÃO

O Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Florianópolis - SC, na forma da lei etc., **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que se realizará **LEILÃO ELETRÔNICO**, na(s) data(s) e sob as condições adiante descritas, para alienação do(s) bem(ns) penhorado(s) no processo supramencionado, que tramita nesta vara:

1. Data do leilão :

1º Leilão: Dia 21/09/2026, a partir das 14horas, por preço igual ou superior à avaliação do(s) bem(ns).

2º Leilão: Dia 29/09/2026, a partir das 14horas, a quem mais der, com o lance de, no mínimo, 50% da avaliação.

2. Local do leilão: O Leilão será realizado por meio **ELETRÔNICO**, no sítio <http://www.mazzollileiloes.com.br>, podendo ser oferecidos lances via internet mediante a realização de um pré-cadastro no referido sítio, com antecedência mínima de 24 horas úteis à data do leilão, sob pena de não ser liberado o cadastro para participação. As informações necessárias para a participação do licitante no leilão, bem como procedimentos e regras adotados para sua validade, poderão ser obtidas com o Leiloeiro Oficial Gabriel Mazzolli Damiani (AARC/281), Telefones: (48) 4104-2701 / 99957-8944 / 99968-9202, e-mail: suporte@mazzollileiloes.com.br.

3. Descrição do bem: Caminhonete Chevrolet GM/S10 2.4 S (Nacional), placa DDK5E55, renavam 763026557, Ano/Modelo 2001, gasolina, cor prata.

4. Localização do bem: Rua Servidão Rocha, 36, Serraria - São José/SC, CEP:88115400. Depositário: Marcelo Valmor Silva.

5. Avaliação: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com base na tabela FIPE (art. 871,IV, do CPC), considerando que o bem estava em bom estado de conservação quando da avaliação (03/02/2026), conforme relatado pelo avaliador.

6. Valor da dívida: R\$130.922,74 (cento e trinta mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), a ser atualizada a partir de 07/2025, evento 1, INIC1, objeto da ação acima indicada.

7. Ônus dos arrematantes: a) pagar a comissão do leiloeiro, estabelecida em 5% do valor da arrematação; b) pagar as custas de arrematação previstas na Tabela III da Lei nº 9.289/96 (Regimento de Custas da Justiça Federal), equivalente a 0,5% do valor do arremate, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, no valor mínimo de R\$ 10,64 e máximo de R\$ 1.915,38; c) pagar eventuais despesas relativas à remoção e transferência dos bens arrematados; d) pagar eventuais despesas tributárias para a tradição/transcrição dos bens imóveis; e, e) pagar despesas relativas à constituição e ao registro da hipoteca e do penhor, no caso de arrematação com pagamento parcelado ou a prazo.

8 . Advertências especiais:

8.1 Pela publicação do presente edital ficam intimados os executados, seus cônjuges, se casados forem, assim como os credores com garantia real/hipotecários ou com penhora anteriormente averbada, pignoratícios ou anticréticos, além dos usufrutuários, caso não tenham sido localizados para intimação pessoal (arts. 889, I e parágrafo único, e 889, II, III e V, do Código de Processo Civil - CPC);

8.2 Compete ao interessado na arrematação verificar: I - se há pendências/dívidas condominiais e de IPTU, em se tratando de bem imóvel; II - a conservação do(s) bem(ns), o(s) qual(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m);

8.3 Sendo a arrematação forma de aquisição originária, não cabe alegação de evicção e/ou vício redibitório, sendo exclusiva atribuição do arrematante, remitente ou adjudicante a prévia verificação da situação do bem;

8.4 Devido à suscetibilidade de falhas técnicas, o leiloeiro não se responsabiliza pelo mau funcionamento do computador do pretendo arrematante, instabilidade de conexão na internet, nem por incompatibilidade de software no computador;

8.5 A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, ou apresentação de proposta de parcelamento, até a data do leilão, por valor não inferior ao saldo devedor, com oferta de pagamento de pelo menos 25% do valor do lance à vista, garantida mediante hipoteca do próprio bem (art. 895 do CPC);

8.6 No caso de **imóveis**, os arrematantes recebem os bens livres de débitos anteriores relativos a IPTU, ITR, laudêmio, taxa de ocupação e condomínio, luz e água (arts. 130, § único, do Código Tributário Nacional - CTN), cabendo-lhes, todavia, providenciar, a suas expensas, o processo administrativo junto aos órgãos competentes para regularização das pendências existentes, inclusive eventual(is) averbação(ões), na(s) respectiva(s) matrícula(s), de edificação(ões) existente(s) ou demolida(s) e/ou retificação(ões) de áreas, junto ao Ofício de Registro de Imóveis;

8.7 No caso de **veículos**, os arrematantes recebem os bens livres de débitos de licenciamento, IPVA, DPVAT, multas, alienação e arrendamento (arts. 130, § único, do CTN), inclusive restrições via sistema RENAJUD impostas por este ou outros juízos, cabendo-lhes, todavia, providenciar, a suas expensas, o processo administrativo junto aos órgãos competentes para regularização das pendências existentes, bem como a reiteração de ordens.

9. Venda direta: nos termos do art. 373 do Provimento nº 62/2017, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a venda do bem descrito neste edital por iniciativa particular, mesmo antes da realização do leilão, não dependendo do consentimento do executado, hipótese em que deverá ser observado o valor do saldo devedor. Em se tratando de execução promovida por entidade pública, fica também autorizada a venda do bem por iniciativa particular, após leilão com resultado negativo, desde que não haja expressa discordância da parte exequente nos 5 dias posteriores a sua realização, com fundamento no art. 374 da norma referida, **pelo período de 4 meses**.

Assim, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não se alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região, disponível na rede mundial de computadores, no sítio desse tribunal, incumbindo ao leiloeiro publicar o edital e adotar providências para a ampla divulgação da alienação (art. 884, I e 887, *caput*, §§ 2º e 5º, do Código de Processo Civil).

Documento eletrônico assinado por **RAFAEL SELAU CARMONA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **720015004450v3** e do código CRC **475cb3c2**.

Informações adicionais da assinatura:
 Signatário (a): RAFAEL SELAU CARMONA
 Data e Hora: 20/07/2026, às 17:03:06
